



Associação Portuguesa de Linguística

Universidade Aberta

Rua da Escola Politécnica 141-147

1269-001 Lisboa

Parecer

sobre a petição n.º 273/XIII (2.ª) – Solicitam a desvinculação de Portugal do Tratado e Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico de 1990 e a revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011

A Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto solicitou à Associação Portuguesa de Linguística um parecer sobre o conteúdo da *petição n.º 273/XIII (2.ª) – Solicitam a desvinculação de Portugal do Tratado e Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico de 1990 e a revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011*. A Associação Portuguesa de Linguística agradece a oportunidade que lhe foi concedida de se poder pronunciar sobre a referida petição.

O presente parecer tem a concordância dos membros da Direção da Associação Portuguesa de Linguística.

O parecer da Associação Portuguesa de Linguística incidirá apenas sobre os argumentos de natureza linguística mencionados na petição como favoráveis à desvinculação de Portugal do Tratado e Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico de 1990. Não emitirá qualquer opinião acerca de questões jurídico-legais envolvidas no processo de aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 (doravante AO90) ou de questões relacionadas com a forma como o Acordo está a ser aplicado nos diferentes países.

O texto da petição inicia com o seguinte excerto:

“A Língua é um património valioso e um instrumento determinante para a afirmação dos povos e das suas culturas, porque é através dela que exprimem a sua identidade e as suas diferenças. Tal como a espontaneidade da vida e dos costumes de cada

povo, a Língua é um elemento vivo, e não pode, por isso, ser prisioneira de imposições de poder político, que limitam a sua criatividade natural.”

A criatividade linguística é uma característica das línguas que decorre da faculdade humana da linguagem e que permite a produção de enunciados que são sempre distintos, quer sejam produzidos por um mesmo sujeito quer por sujeitos diferentes. Esta capacidade cognitiva não depende da modalidade escrita nem da convenção que a regula. Não se justifica, por conseguinte, afirmar que alterações à convenção escrita limitam a capacidade criativa de uma língua. Aliás, o recurso a enunciados com o intuito de demonstrar “as aberrações” de algumas regras do AO90 constitui mero exercício de criatividade linguística que em nada contribui para uma discussão séria e rigorosa, produzindo, na maior parte dos casos, enunciados que, embora sejam possíveis na língua, são de ocorrência muito improvável.

O texto da petição afirma igualmente que o AO90 não “incide sobre os factores de divergência da linguagem escrita entre Portugal e o Brasil, nas quais existem diferenças lexicais (...), sintácticas (...) e semânticas”. Estes “factores de divergência” relacionam-se com a gramática das variedades da língua e não com a sua ortografia, que é uma convenção instituída para a representação da língua e que se rege por um código próprio, distinto da língua falada, não só no plano ortográfico. Nenhuma reforma ortográfica ou acordo ortográfico estabelece regras ou normas sobre a gramática de uma língua.

Sobre a bondade de um acordo ortográfico entre as variedades do português escreveu o linguista Luís Lindley Cintra, num artigo publicado no jornal semanário *Expresso* em junho de 1986 (citado em Maria Helena Mateus, no artigo de opinião “O abastardamento da língua segundo Pacheco Pereira”, publicado no jornal *Público*, a 17 de fevereiro de 2016):

“Pode e deve pois considerar-se indispensável e urgente que se chegue a um verdadeiro e eficaz acordo sobre tal matéria, ainda que para isso haja que sacrificar preconceitos e hábitos há muito adquiridos, os quais poderão causar uma inicial e compreensível estranheza perante uma ou outra das medidas a adotar. Além da extrema conveniência de ordem prática, deve pesar-se nesta decisão que, sendo a grafia secundária em relação à oralidade e sendo uma representação sempre meramente convencional desta, não é mais nem menos científica uma grafia simplificada, em que se renuncia a certos hábitos gráficos apoiados numa tradição mais ou menos longa, do que uma grafia dita etimológica, a qual, além disso, para o ser efetiva e coerentemente, exigiria o regresso puro e simples a outros hábitos há muito abandonados.”

O linguista João Malaca Casteleiro, no artigo “O papel histórico da Academia das Ciências de Lisboa para a concretização do Acordo Ortográfico de 1990”, publicado a 22 de maio de 2017, no sítio Ciberdúvidas da Língua Portuguesa (Acessível em <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/artigos/rubricas/acordo/o-papel-historico-da-academia-das-ciencias-de-lisboa-para-a-concretizacao-do-acordo-ortografico-de-1/3545>), explica a história que precedeu e que deu origem ao AO90. Com a referência a este artigo, que apresenta exhaustivamente o processo que conduziu à proposta do AO90, pretende-se salientar que as novas regras ortográficas

foram discutidas por várias pessoas dos diversos países envolvidos e que as decisões tomadas foram devidamente fundamentadas.

Uma das alterações que maior polémica tem suscitado refere-se à eliminação de consoantes mudas e ao seu efeito na língua. Sobre alterações fonéticas e fonológicas, atente-se na opinião do linguista Ivo de Castro:

“Mais tarde ou mais cedo, a ortografia do português deverá ser revista, porque isso decorre da necessidade natural de a grafia acompanhar o passo das pronúncias, quando invoca para si alguma legitimidade fónica. Apenas as ortografias muito conservadoras se acham dispensadas de acompanhar a evolução do sistema fonético e fonológico, pois conferem ao desenho das palavras o valor de quase ideogramas cujo significado e respectivo significante fónico são memorizados sem apreensão analítica de componentes menores e podem perdurar no tempo.” (Castro, Ivo (2015) “A nova ortografia tem 25 anos”, Diacrítica 29/1, p. 508)

Em 1987, Ivo de Castro fundamenta a eliminação das consoantes mudas, demonstrando que a mesma não traria consigo situações novas e inexistentes na ortografia do português europeu:

“b) Que escrevemos em Portugal padeiro, corar, caveira, credor, geração, quaresmal, sarmento, especar, especular, aguar, aguadeiro, aguaceiro, esfomeado, retaguarda, agachar, relator, dilação, retrovisor e uma infinidade de outras palavras, sobretudo de carácter culto, mas em grande parte generalizadas com vogais átonas abertas, não assinaladas por ‘letra muda’, nem qualquer outro sinal gráfico, sem que isso cause qualquer perturbação.” (Castro, Ivo, et al., A Demanda da Ortografia Portuguesa. Comentário do Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da Questão que se lhe seguiu, Edições João Sá da Costa, Lisboa, 1987.)

Quem teve o cuidado de efetivamente analisar o novo acordo (por exemplo, as Bases II, III e V) não pode deixar de concluir que houve também a preocupação de respeitar a história das palavras. Recomenda-se, assim, vivamente a análise do texto original, antes de se tecer comentários sobre a tendência exclusivamente fonética do novo acordo. Daí que seja falso o que se enuncia na petição que explicita que o princípio que presidiu ao AO90 foi “o de que a ortografia deveria ser determinada pelo alegado ‘critério de pronúncia’, o que gerou aberrações da maior gravidade”.

Uma das críticas mais frequentes sobre o AO90 refere-se ao facto de causar ambiguidades até então inexistentes na língua, sendo este facto apontado como fator perturbador. Em primeiro lugar, saliente-se que a ambiguidade é uma característica das línguas naturais e que existem inúmeros casos de palavras em português europeu cujo significado só se compreende em contexto. Em segundo lugar, algumas das ambiguidades que pretensamente o AO90 provoca já existem na oralidade e contam precisamente com o contexto gramatical, situacional e discursivo para

determinar o seu significado. Portanto, a ortografia está apenas a acompanhar a evolução do sistema fonético e fonológico da língua.

Os sujeitos alfabetizados de uma língua conhecem e usam a norma ortográfica dessa língua, com diferentes níveis de precisão, os quais não podem ser necessariamente imputados à própria ortografia. Na verdade, não existem quaisquer estudos que comprovem que as regras ortográficas introduzidas pelo AO90 resultem na ocorrência de um maior número de incorreções. Portanto, argumentar que os sujeitos alfabetizados antes do AO90 passaram a incorrer em maior número de incorreções ortográficas, não constitui um argumento fundamentado, pois, na verdade existe ainda um movimento de resistência à mudança alimentado por muita falta de informação, o que dificulta a sua aceitação e interfere na compreensão das novas regras. As crianças que foram alfabetizadas com o AO90 estão, neste momento, a frequentar o 7º ou o 8º ano de escolaridade e não sentem dificuldades ortográficas que os adultos alfabetizados antes do AO90 sentem para o aplicar corretamente, uma vez que a ortografia decorrente do AO90 é a única que conhecem. Trata-se de uma circunstância normal que é transversal a todas as reformas ortográficas, pois todas causaram divisões geracionais relativamente ao uso ortográfico.

A aplicação do tratado internacional que rege o AO90 encontra-se em curso, estando a ser cumpridas, embora em tempos diferenciados, mas dentro do que foi legalmente estipulado, as várias peças processuais necessárias para o concluir. De entre estas, destaca-se a mais recente, com a disponibilização, a 12 de maio de 2017, da primeira versão do Vocabulário Ortográfico Comum (VOC) da língua portuguesa, contendo cerca de 310 mil palavras de cinco países (Brasil, Portugal, Moçambique, Cabo Verde e Timor Leste), submetidas a critérios lexicográficos unificados. Os vocabulários que estão em falta dependem de circunstâncias diversas: o vocabulário nacional de São Tomé e Príncipe está concluído, aguardando apenas aprovação oficial; o de Angola está prometido para 2018 e o da Guiné-Bissau está atrasado por causa da situação política do país.

O VOC, património da CPLP desde 2014, constitui o recurso oficial de referência escrita do português. Muitas das questões relacionadas com as “facultatividades”, bem como dúvidas relativamente às regras de hifenização têm agora resposta neste instrumento essencial que se encontra gratuitamente acessível em linha para todos (Acessível em <http://voc.cplp.org/>).

Atente-se ainda neste excerto da petição:

“A maioria dos escritores lusófonos, muitos dos professores, dos tradutores e da Comunidade científica têm manifestado a sua repugnância em acatar o ‘Acordo’. Mesmo o grande número dos que acatam o AO90, por convicção, pragmatismo, inércia, subserviência, ou porque são obrigados a obedecer-lhe, na realidade, escrevem em Português normal (...).”

A Associação Portuguesa de Linguística desconhece a existência de qualquer estudo ou inquérito que sustente as afirmações contidas neste excerto da petição, bem como ignora o conceito de “Português normal”.

Para terminar, recorda-se aqui a atualidade da afirmação de Jerónimo Soares Barbosa, no remoto ano de 1822, que evidenciava já a polémica surgida em torno da ortografia:

“Mas esta *Ortographia*, ou por facil, ou por estranha ao uso presente da Nação, não he do gosto dos homens *litteratos*, que não tendo a mesma *difficuldade* que tem os idiotas, para escreverem segundo as *Etymologias julgarião* ter perdido seus estudos, se por isto se não distinguissem do vulgo imperito”. (citado em Rita Marquilhas, em “O acento, o hífen e as consoantes mudas nas Ortografias antigas portuguesas” in Ivo Castro 1987, pp. 103, *passim*)

Concluindo, a Associação Portuguesa de Linguística recomenda que:

1. o Acordo Ortográfico de 1990 se mantenha, tendo em consideração o impacto negativo em termos de política geral, linguística e educativa que uma reversão da sua aplicação implicaria neste momento;
2. seja desenvolvida uma sensibilização séria e responsável sobre as regras do Acordo Ortográfico de 1990 junto da população, dirimindo argumentos populares falaciosos e falsos, nomeadamente, de submissão linguística a outras variedades e de empobrecimento da língua enquanto património cultural, que abra caminho para a sua aceitação e para a difusão do seu uso com normalidade;
3. seja publicitada devidamente junto da população a existência do Vocabulário Ortográfico Comum da língua portuguesa, uma vez que constitui o recurso oficial de referência escrita do português.

Isabel Falé

Presidente da Associação Portuguesa de Linguística

Maior de 2017